

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**PORTARIA SERES/MEC Nº 777, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e alterações promovidas pelo Decreto 12.003, de 23 de abril de 2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 137/2025/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.031784/2020-75, bem como a decisão judicial referente ao processo nº 5045762-14.2024.4.04.7000, constante do processo SEI nº 23000.040205/2025-90, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Escola Israelita Brasileira Salomão Guelmann, inscrita sob o CNPJ nº 76.673.664/0001-83, nos autos do Processo nº 23000.031784/2020-75, com validade pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento da certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA ABRAMO**

(Publicado em: 24/10/2025 | Edição: 204 | Seção: 1 | Página: 144)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

+55 (61) 3248.1721  
faleconosco@anup.org.br  
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar  
Edifício Via Universitas – Asa Norte  
CEP. 70770-524 – Brasília – DF

